

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 23, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, combinado com art. 7º, inciso VII, alínea “m”, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Roraima,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público – PEN-MP (2020–2029), que estabelece diretrizes, objetivos estratégicos, valores e metas orientadoras da atuação ministerial em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público para o fortalecimento do planejamento, da gestão e da resolutividade das unidades finalísticas;

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 01, de 15 de março de 2023, que recomenda a elaboração de plano de atuação e gestão das unidades ministeriais como parâmetro de avaliação orientadora da resolutividade;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização, acompanhamento e registro, no âmbito correcional, dos planos de atuação e gestão das Procuradorias e Promotorias de Justiça, como instrumento de planejamento, organização do trabalho e aprimoramento institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º. Recomendar às Procuradorias de Justiça e às Promotorias de Justiça que elaborem e/ou atualizem seus Planos de Atuação e Gestão, observando as diretrizes do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, bem como os parâmetros nacionais de atuação resolutiva e gestão orientada a resultados.

Art. 2º. Recomendar que os Planos de Atuação e Gestão contemplem, no mínimo, diagnóstico da realidade local, definição de prioridades, metas, estratégias de atuação e indicadores de acompanhamento, respeitada a independência funcional.

Art. 3º. Estabelecer o prazo improrrogável até 31 de março de 2026 para que os Planos de Atuação e Gestão sejam encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de acompanhamento e registro.

Art. 4º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Corregedora-Geral do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 26/02/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098852** e o código CRC **BE2F27FF**.